



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.393

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Reinaldo Anicezio de Melo.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção no lote G, da quadra X, Z-1, MA-1, na rua José de Carvalho, Jardim Planalto, de propriedade do Sr. Reinaldo Anicezio de Melo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 241/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1617, de 129/12/96

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094